



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.806, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

*Atualiza os subsídios dos Vereadores da
Câmara Municipal de Capanema.*

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, fixados pela Lei nº 1.753, de 30 de setembro de 2020, na ordem de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulada no período anual compreendido de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º A atualização de que trata esta Lei será retroativa a data base janeiro/2022, fixada pelo art. 6º, da Lei nº 1.753/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM

Data: 17/03/2022

Edição: 0928 Página: 04